

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da Carteira de Identidade nº 8035078073 e CPF nº 452.723.870-15, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em 18/10/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO Ltda, CNPJ nº 11.938.604/0001-08, estabelecida na cidade de **Gravataí/RS**, na Rod RS 118, km 22, nº 5195, que apresentou os documentos exigidos por lei, adiante denominado(s) de Fornecedor(es) Beneficiário(s), neste ato representado(s) pela Sr. Jeferson da Silva Recus, portadora do CPF nº 000.598.210-35 e da cédula de identidade nº 8068254393. E-mail: admvendas@mullerbrasil.com. Fone: (051) 3488-3488 (51) 9 9606-1860.

Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, NOVO (ZERO HORA), NA COR PREDOMINANTE AMARELA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 HP; TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICO COM BOMBA DE MOTORES DE PISTÃO AXIAL; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 9.400 KG E MÁXIMO DE 10.800 KG; SEM LASTRO; SISTEMA ELÉTRICO 12V; PNEUS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 11,00X20, 3 DIANTEIRAS OCILANTES E 4 TRASEIRAS FIXAS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 3700 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4800 MM; FREIOS DE SERVIÇO HIDROSTÁTICO E ESTACIONAMENTO MULTIDISCO NOS REDUTORES; CABINE TOLDO; EQUIPADA COM DIREÇÃO HIDRAÚLICA; COM 3 RODAS DIRECIONADAS NO EIXO DIANTEIRO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 210 LITROS; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 5 GRAUS PARA CADA LADO; CAPACIDADE DE SUBIDA EM RAMPA DE NO MÍNIMO 30%; RAIO DE GIRO EXTERNO DE NO MÍNIMO 8050; VELOCIDADE MÁXIMA DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 20KM/H; ALARME MARCHA RÉ; HORIMETRO; BUZINA; CINTO DE SEGURANÇA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO; SISTEMA PRESSURIZADO COM ACIONAMENTO ELÉTRICO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM RASPADORES ARTICULÁVEIS E LÂMINAS SUBSTITUÍVEIS E COM BICOS COM JATO EM FORMA DE LEQUE; TANQUE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 300 LITROS; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	AP26	MULLER	30 UN	R\$ 799.000,00	R\$ 23.970.000,00



0002	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 HP; COM TRAÇÃO HIDROSTÁTICO; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 9.500 KG E MÁXIMO DE 11.500 KG; EQUIPADO COM TAMBOR FRONTAL LISO E KIT PATA .DESMONTADO EM 2 PARTES; TRAÇÃO NO TAMBOR; SISTEMA ELÉTRICO 12V; PNEUS COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 14X28 TIPO TRAÇÃO; TAMBOR COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2600 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.560 MM; COM IMPACTO DINÂMICO DE NO MÍNIMO EM ALTA DE 23.000 KGF; IMPACTO DINÂMINO EM BAIXA DE 14.000 KGF COM KIT PATA; FREIOS DE SERVIÇO HIDROSTÉTICO E ESTACIONAMENTO DISCÔS NOS EIXOS TRASEIROS; CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E SISTEMA DE PROTEÇÃO ROPS/FOPS; EQUIPADA COM DIREÇÃO HIDRAÚLICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 LITROS; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 34 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 09 GRAUS PARA CADA LADO; ALARME MARCHA RÉ; HORIMETRO; BUZINA; CINTO DE SEGURANÇA; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	VAP55	MULLER	26 UN	R\$ 544.900,00	R\$ 14.167.400,00
0003	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); 2024 OU SUPERIOR; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; TURBO ALIMENTADO; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 129 HP DENTRO DAS NORMAS DE EMIÇÃO DE POLUENTES TIER III – MAR-1; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO DE 1 VELOCIDADE A FRENTE E NO MÍNIMO 2 A RÉ; COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 11.900 KG E MÁXIMO DE 13.500 KG COM PÉ DE CARNEIRO; TAMBOR LISO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM; TRACIONADO E CINTA KIT CAPA PÉ DE CARNEIRO MONTADO EM 2 PEÇAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; SISTEMA ELÉTRICO 12V; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO 2600 MM; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO ALTA DE 33.000 KGF COM KIT PATA; IMPACTO DINÂMICO MÍNIMO BAIXA DE 19.000 KGF COM KIT PATA; COM LARGURA DO CILINDRO DE NO MINIMO 2130 MM; DIÂMETRO DO CILINDRO DE NO MÍNIMO 1.200 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE 5.900 MM; LARGURA MÁXIMO DE 2.375 MM; PNEUS COM MEDIDA MÍNIMO 18.4X30; COM CAPACIDADE DE VIBRAÇÃO FREQUÊNCIA SUPERIOR A 30 HZ; ÂNGULO DE ARTICULAÇÃO DE NO MÍNIMO 33 GRAUS PARA CADA LADO; OSCILAÇÃO DE 9 GRAUS PARA CADA LADO; COM TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MÍNIMO 230 LITROS; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	VAP70	MULLER	24 UN	R\$ 689.500,00	R\$ 16.548.000,00



0004	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2024 OU SUPERIOR; EQUIPADO COM MOTOR DIESEL TURBO; 4 CILINDROS; 4,4 LITROS POR CILINDRADAS; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 92 HP; FREIO DE SERVIÇO HIDROSTÁTICO; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 8.000 KG E MÁXIMO 10.000 KG; EQUIPADO COM TAMBOR FRONTAL LISO DE NO MÍNIMO 1.200 MM DE DIÂMETRO; LARGURA DE NO MÍNIMO 1.650 MM; FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE NO MÍNIMO 40HZ; SISTEMA ELÉTRICO 12V; CAPACIDADE DE SUBIDA EM RAMPA DE NO MÍNIMO 35%; TANQUE DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 410 LITROS; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2600; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 150 LITROS; ALTURA DE NO MÍNIMO 2.900 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4.600 MM; LARGURA DE NO MÍNIMO 1.800 MM; COM NO MÍNIMO 2 PNEUS TRASEIROS LISOS COM MEDIDA DE 11.00X20 PARA ASFÁLTO; CABINE FECHADA ROP/FOPS COM AR CONDICIONADO DE FABRICA; SOM COM MP3; O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR INSTALADO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS EM LEI CONFORME O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.	VAP55A	MULLER	25 UN	R\$ 554.000,00	R\$ 13.850.000,00
0005	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO RETROESCAVADEIRA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.100 KG E MÁXIMO DE 9.000 KG; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 HP, TIER 3, TORQUE MÍNIMO DE 383 MM; MÍNIMO DE 3,9 LITROS DE CILINDRADAS, 04 CILINDROS; TURBO ALIMENTADO; COMPRIMENTO TOTAL CAÇAMBA STANDARD COM DENTES 7000 MM; ALTURA ATÉ O PINO DE ARTICULAÇÃO COM BRAÇO TOTALMENTE ELEVADO 3450 MM; ALTURA MÍNIMA DE DESCARGA 2.784 MM; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 04 MARCHAS A FRENTE E NO MÍNIMO 04 A RÉ; COM REVERSÃO E ACIONAMENTO ELETRO- HIDRÁULICO; FREIOS DE SERVIÇO E DE ESTACIONAMENTO A DISCO BANHADO À ÓLEO; CAÇAMBA DIANTEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 0,88M³; CAÇAMBA TRASEIRA COM DENTES E CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,25M³; PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 4,40 METROS; CABINE FECHADA COM CERTIFICAÇÃO ROPS/FOPS; LIMPADORES DE VIDRO; AR CONDICIONADO QUENTE/FRIO; RÁDIO AM/FM; ASSENTO AJUSTÁVEL; NO MÍNIMO UMA PORTA DE ACESSO E PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO E QUEDA DE OBJETOS; PNEUS TRASEIROS 19,5X24 10 LONAS E PNEUS DIANTEIROS 12,0/80X18 10 LONAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 142 LITROS; EQUIPADA COM PELÍCULA PROTETIVA RAIOS UV; COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO ATUAL.	MR406	MULLER	50UN	R\$ 393.900,00	R\$ 19.695.000,00
VALOR TOTAL R\$ 88.230.000,00						

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DO TIPO RETROESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ 88.230.000,00, conforme demonstrativo.

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, em horário de expediente do OP.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;



- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
- 6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAUI todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAUI responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

**11. FORO**

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

12. CÓPIAS

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em 21 de outubro de 2024.

Órgão Gerenciador

Representantes das Empresas

**ANEXO VII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE
"REGISTRO DE PREÇOS"****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024**

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DO TIPO RETROESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR** através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

MUNICÍPIO	ITEM 01	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04	ITEM 05
ARATIBA	1	1	1	1	2
ÁUREA	1	0	0	0	1
BARÃO DE COTEGIPE	1	1	1	1	2
BARRA DO RIO AZUL	0	1	1	0	1
BOA VISTA DAS MISSOES	1	1	1	1	2
CAMPINAS DO SUL	1	1	0	0	1
CARLOS GOMES	0	0	0	0	1
CENTENÁRIO	1	1	1	1	2
CHARRUA	1	1	1	1	1
COXILHA	0	0	0	0	1
CRUZALTENSE	0	0	0	0	1
ENTRE RIOS DO SUL	1	1	1	1	1
EREBANGO	1	1	0	0	1
ERECHIM	2	1	1	1	2
ERVAL GRANDE	1	1	1	1	1
ESTAÇÃO	1	1	1	1	1
FLORIANO PEIXOTO	1	1	1	1	0
GAURAMA	0	0	0	0	3
GETÚLIO VARGAS	1	1	1	1	1
GRAMADO DOS LOUREIROS	1	1	1	1	2
IPIRANGA DO SUL	1	1	1	1	1
ITATIBA DO SUL	2	2	2	2	2
JABOTICABA	0	0	0	1	1
JACUTINGA	1	1	1	1	1
MARCELINO RAMOS	1	1	1	1	2
MARIANO MORO	1	1	1	1	0
NÃO-ME-TOQUE	0	0	0	0	1
PAULO BENTO	2	1	1	1	2
PONTE PRETA	1	0	0	1	1
QUATRO IRMÃOS	1	1	1	1	1
SÃO JOSÉ DAS MISSÕES	2	2	2	2	3
SÃO VALENTIM	0	0	0	0	1
SEVERIANO DE ALMEIDA	1	0	0	0	2
TAQUARUÇU DO SUL	1	1	1	1	2
TRÊS ARROIOS	0	0	0	0	1
VIADUTOS	0	0	0	0	2
TOTAL	30	26	24	25	50

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 16 de setembro de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

**ANEXO VIII – OFÍCIO-CIRCULAR Nº 25/2024/DPC-CGPI/SPOA/SE/MAPA E PORTARIA
INTERMINISTERIAL 424/2016 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.**

8 - Ata de Registro de Preços nº 032 2024 - AQUISIÇÃO RETROESCAVADEIRA E ROLO.pdf

Documento número #33bcfd70-2ee3-4504-a7fe-6ee38495eeab

Hash do documento original (SHA256): d3fb11f408c82994875fc403e8dc855e613c74daeadded5b68361ec7a6b996d2

Hash do PAdES (SHA256): a6519325bcc7af1d8cf78bb43a416afd5c07b5ed6d62de3ea193796fb342c56d

Assinaturas



Carlos Alberto Bordin

CPF: 452.723.870-15

Assinou como presidente em 21 out 2024 às 07:52:04

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 11 jun 2025



Jefferson da silva recus

CPF: 000.598.210-35

Assinou como representante legal em 21 out 2024 às 10:26:49

Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 06 mar 2025

Log

- | | |
|-----------------------|--|
| 21 out 2024, 07:43:58 | Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento número 33bcfd70-2ee3-4504-a7fe-6ee38495eeab. Data limite para assinatura do documento: 20 de novembro de 2024 (07:43). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
| 21 out 2024, 07:48:08 | Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 24 de outubro de 2024 (17:00). |
| 21 out 2024, 07:48:08 | Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: admvendas@mullerbrasil.com para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. |
| 21 out 2024, 07:48:08 | Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: cirau@cirau.com.br para assinar como presidente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Alberto Bordin e CPF 452.723.870-15. |

21 out 2024, 07:52:04	Carlos Alberto Bordin assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 452.723.870-15. IP: 132.255.34.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.0915 e longitude -51.2138. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1027.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
21 out 2024, 10:26:49	Jefferson da silva recus assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cnpj. CPF informado: 000.598.210-35. IP: 191.32.57.178. Componente de assinatura versão 1.1027.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
21 out 2024, 10:26:49	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 33bcfd70-2ee3-4504-a7fe-6ee38495eeab.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 33bcfd70-2ee3-4504-a7fe-6ee38495eeab, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.